



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 310 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 280.890,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENYA REAIS), REEFERENTE AO CONVENIO FIRMADO ENTRE PETROBRAS S/A X PMM, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.890,00 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa reais), no programa já existente.

FONTE 50	280.890,00
FONTE 00	170.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

11.02.08.244060.2.083 – Implantação e Manutenção de Abrigo p/ Crianças e Adolescentes

**ELEMENTO DA DESPESA:**

NOVA	3.3.90.30-50	Material de Consumo	56.044,00
NOVA	3.3.90.33-50	Passagens e Desp. Com Locomoção	960,00
NOVA	3.3.90.36-50	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	113.600,00
NOVA	3.3.90.39-50	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	34.080,00
NOVA	4.4.90.52-50	Equipamentos e Material Permanente	76.206,00
NOVA	4.5.30.61-00	Aquisição de Imóveis	170.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram a Petrobrás S/A e o Município de Mesquita, visando a assistência Financeira para a Implantação e Manutenção de Abrigo p/ Adultos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAS, conforme classificação na receita abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.09.00	Receita de Rem.Dep.Banc.Vinculados – Petrobrás/ABR	1.966,23
17.61.01.09.00.00	Transf. de Conv da União e Suas Entidades. – Petrobrás/ABR	280.890,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo 2º** - A anulação parcial dos Programas de Trabalho, para atender a contra-partida do termo de convenio, abaixo discriminados:

PROGRAMA DE TRABALHO:

11.04.08.306.0602.101 – Segurança Alimentar e Nutricional

ELEMENTO DA DESPESA:

660	3.3.90.36-51	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	15.000,00
661	3.3.90.39-51	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	90.000,00

1104.08.306060.2.102- Prog. Aquisição Aliment. Agric. Familiar - PPA

664	4.4.90.52.51	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
-----	--------------	------------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
Prefeito